



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.051.369/0001-12 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 04/01/2023
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO CAMILLO NEVES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ICN</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *)</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Dispensada *)</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R PEDRO CARLOS DE SOUZA</b>	NÚMERO <b>386</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>29.051-050</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ILHA DE SANTA MARIA</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CAMILLONEVES@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(27) 9989-9566</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/01/2023</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2025 às 07:14:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330036003800320033003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E  
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio  
Oficial e Tabelião

A-334

66941

293

Página: 10

### CERTIDÃO

O BACHAREL RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TABELIÃO DE NOTAS, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC., ETC...

### CERTIFICO

e dou fé, por haver sido requerido pela parte interessada que, nesta data em meu Cartório, registrei:

**DENOMINAÇÃO:** INSTITUTO CAMILLO NEVES  
**NATUREZA JURÍDICA:** ASSOCIAÇÃO  
**DURAÇÃO:** INDETERMINADA  
**INSTRUMENTO:** PARTICULAR  
**REPRESENTANTE:** PRESIDENTE  
**FINS:**  
I - fomentar programas sociais que visam ao desenvolvimento integral da criança e do adolescente, idoso e demais beneficiados, oferecendo capacitação profissional para geração de renda, entre outras atividades socioculturais; II - assistência a crianças e adolescentes, visando ao aprimoramento de suas trajetórias de vida e inclusão social; III - promover, apoiar e ou incentivar ações que visem a melhoria da qualidade de vida destas crianças e adolescentes; IV - trabalhar em prol das crianças e adolescentes, fundando ou aceitando a direção de estabelecimentos que respondam a esses objetivos; V - integrar os jovens e crianças nos âmbitos familiar e escolar através da prática esportiva; VI - promover o esporte no âmbito educacional e auto rendimento em todas as modalidades esportivas; VII - proporcionar o aprimoramento das habilidades motoras básicas através do esporte, assim como proporcionar a socialização necessária para a compreensão das regras e práticas esportivas; VIII - atuar no campo, esportivo, sociocultural, promovendo ou criando condições para a realização de atividades nestes campos, prioritariamente aqueles complementares à educação; IX - promover a integração multiprofissional para fins de desenvolvimento das práticas desportivas, educativas e culturais, bem como para efeito de treinamento para esportes de desempenho; X - Proporcionar o aprimoramento das habilidades motoras básicas, assim como o psicosocial necessário para a prática do esporte; XI - promoção da integração de jovens ao mercado de trabalho; XII - promover eventos esportivos, educativos e culturais, tais como torneios, feiras, exposições, seminários, debates, discussões e outros relacionados com as atividades fins do Instituto; XIII - promover a educação profissional por meio da qualificação, da inclusão digital, da atualização e da inserção no mercado de trabalho; XIV - tornar-se um espaço de aprendizado e disseminação de experiências, utilizando instrumentos como reuniões, oficinas e capacitações a outros movimentos, entidades e associações que visem a promoção social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; XV - Promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte e lazer, etc., visando à plena inclusão dos idosos; XVI - promoção da educação gratuita; XVII - organizar, manter, produzir e promover eventos culturais, concursos, festivais mediante contratos, convênios ou acordos, com outros parceiros, assim entendidos: empresas privadas, entidades públicas, pessoas físicas, associações, escolas ou quaisquer organizações similares, entre outros afins; XVIII - apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores; XIX - contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais; XX - desenvolver a prática e o hábito salutar da cultura física e o intercâmbio sócio cultural e desportivo entre seus associados e outras agremiações congêneres; XXI - promover ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes, tradição e história da diversidade cultural brasileira, da arte e cultura e música; XXII - assegurar os direitos sociais e humanos dos cidadãos criando condições para promover sua autonomia, integração e participação na sociedade de maneira ativa, colaborativa e de relevância pública e social; XXIII - editar, apoiar e incentivar a publicação de revistas, informativos, jornais, audiovisuais, vídeos ou qualquer outra forma de publicação sobre assuntos relativos a sua finalidade; XXIV - viabilizar e/ou colaborar na implantação de projetos que propiciem o esclarecimento da população acerca da importância da doação de medula óssea, sangue, tecidos e órgãos humanos; XXV - acompanhar e fiscalizar atos de órgãos públicos e privados, visando a transparência no cadastramento de doadores de medula óssea e na captação de tecidos e órgãos humanos e a plena obediência aos critérios legais para a realização dos transplantes;

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERACAO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

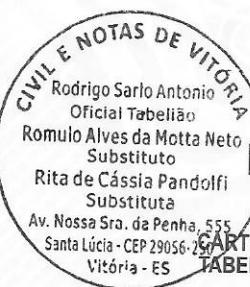
Matriz

Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555  
Santa Lúcia – Vitoria – ES  
Tel.: (27) 2124-9500



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>

Autenticação:   
Rodrigo Sarlo Antonio  
Romulo Alves da Motta Neto  
Rita de Cássia Pandolfi  
Digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E  
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUIZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL**

**Rodrigo Sarlo Antonio**  
Oficial e Tabelião

**A-334**

**66941**

**293**

**Página: 1**

XXVI - realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos, na área de assistência social; XXVII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; XXVIII - promoção do voluntariado; XXIX - promover condições para mobilização, capacitação e envolvimento de voluntários nas atividades do Instituto.

**ENDEREÇO:** Rua Pedro Carlos de Souza, nº 386, Ilha de Santa Maria, Vitoria - ES, CEP: 29.051-050  
**FORO:** VITÓRIA

**DESTINO PATRIMONIAL:** No caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, que preferencialmente tenha o mesmo objetivo social  
**OBRIGAÇÃO SOCIAL:** Os sócios não respondem pelas obrigações sociais

**ESTATUTO REFORMÁVEL:** SIM

**COMPETÊNCIA:** Assembleia Geral Extraordinária

**DATA FUNDAÇÃO:** 10/10/2022

**DATA APROVAÇÃO:** 10/10/2022

**DATA DA ELEIÇÃO:** 10/10/2022

**DATA DA POSSE:** 10/10/2022

**TEMPO MANDATO:** 05 Anos

**DATA REGISTRO:** 04/01/2023

**ORGÃOS:**

**SELO DIGITAL:** 024661.SVP2204.28970

A Administração do Instituto Camillo Neves é composto por:I) ASSEMBLEIA GERAL é o órgão soberano de deliberação do Instituto Camillo Neves, composta pelos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários. A convocação da Assembleia Geral se fará mediante edital afixado na sede do Instituto Camillo Neves, e/ou por circulares e/ou outros meios efetivos de comunicação , e/ou através de edital publicado em jornal de grande circulação, e/ou por e-mail com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para sua realização;II) CONSELHO DIRETOR será eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 05 (cinco) anos, sendo possível da reeleição. O Conselho Diretor será composto pelos seguintes cargos: I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - Diretor Secretário; IV - Diretor Tesoureiro;III) CONSELHO FISCAL será composto, no mínimo, por 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral entre os associados do Instituto Camillo Neves. A duração do mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o do Conselho Diretor.

**OBSERVAÇÕES:**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Camillo Neves datada de 18 de Setembro de 2023, que aprovou a alteração do endereço da sede para "Rua Pedro Carlos de Souza, nº 386, Ilha de Santa Maria, Vitoria - ES, CEP: 29.051-050" e consolidação do estatuto social.  
Visto da Advogada Dra. Priscila Carneiro Pretti, OAB/ES 23.714.  
CNPJ sob o nº 49.051.369/0001-12.

**MEMBROS**

PEDRO HENRIQUE MARTINS PIRES - ATÉ 09/10/2027	CONSELHO DIRETOR - PRESIDENTE	13445695792
LUCIANO AUGUSTO MARCHEZI DE OLIVEIRA NEVES - ATÉ 09/10/2027	CONSELHO DIRETOR - VICE-PRESIDENTE	11191208702
GABRIEL PONTES MARCHEZI - ATÉ 09/10/2027	CONSELHO DIRETOR - DIRETOR SECRETÁRIO	11012311732
RAFAEL DE SOUZA AIRES - ATÉ 09/10/2027	CONSELHO DIRETOR - TESOUREIRO	05678673742
HUGO PEPINO SIEPIERSKI - ATÉ 09/10/2027	CONSELHO FISCAL	13806529795
REBECA PEPINO SIEPIERSKI - ATÉ 09/10/2027	CONSELHO FISCAL	16472481750
DANIELA CARNEIRO PRETTI - ATÉ 09/10/2027	CONSELHO FISCAL	13247733752

**VERBAÇÕES**

AVERBAÇÃO Nº 001	31/05/2024	DATA DO INSTRUMENTO: 01/09/2023	SELO DIGITAL: 024661.APM2402.14076
AVERBAÇÃO Nº 002	31/05/2024	DATA DO INSTRUMENTO: 18/09/2023	SELO DIGITAL: 024661.APM2402.14112

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ**

Extraída a presente certidão, nesta Cidade de Vitoria - ES, em 18/03/2025

Matriz

Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555  
Santa Lucia - Vitoria - ES  
Tel.: (27) 2124-9500

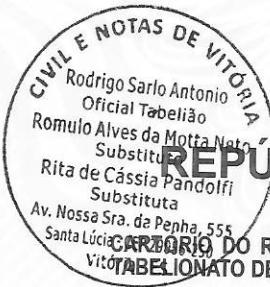


Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmy.es.gov.br/>

Substituto: Romulo Alves da Motta Neto  
Identificador: 3300360038003200330033003A00540052004100  
Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

Substituto: Romulo Alves da Motta Neto  
Identificador: 3300360038003200330033003A00540052004100  
Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E  
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL**

Rodrigo Sarlo Antonio  
Oficial e Tabelião

A-334

66941

293

Página: 1/1

Eu, Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves, (Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves),

Escrevente Autorizada do Cartório do Registro Civil a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

**Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves**

Escrevente Autorizada

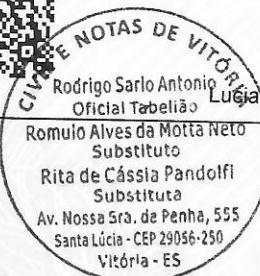
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização

024661.XVB2501.03747

Emolumentos: R\$ 41,27 Encargos: R\$ 12,36 Total: R\$ 53,63

Consulta a autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Matriz

Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555  
Santa Lúcia – Vitória – ES  
Tel.: (27) 2124-9500  
Cep: 29.056-250



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>

Substituto  
Romulo Alves da Motta Neto  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020  
Rita de Cássia Pandolfi

## DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

**INSTITUTO CAMILLO NEVES – ITC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.051.369/0001-12, sediado à Rua Pedro Carlos de Souza, nº 386, Ilha de Santa Maria, Vitoria/ES, CEP 29.051-050, através de seu Corpo Diretivo, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade privada sem fins lucrativos está em conformidade com a legislação vigente, estando em efetivo funcionamento e servindo desinteressadamente à coletividade.

Vitória/ES, 18 de março de 2025.

**PEDRO HENRIQUE  
MARTINS  
PIRES:1344569579**

2

Assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE  
MARTINS PIRES:1344569579  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF  
A3, OU=Videoconferencia, OU=34916239000167,  
OU=AC SingularID Multiplo, CN=PEDRO  
HENRIQUE MARTINS PIRES:1344569579  
Assinante: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.03.18 11:10:38-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**PEDRO HENRIQUE MARTINS PIRES**

**Presidente do ITC**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3300360038003200330033003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO CAMILLO NEVES

## ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO CAMILLO NEVES

### TÍTULO I – DO INSTITUTO CAMILLO NEVES



#### **CAPÍTULO I DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DA ORGANIZAÇÃO**

##### **Seção I Da natureza**

**Art. 1º.** O INSTITUTO CAMILLO NEVES, também denominado **ICN**, é um instituto sem fins lucrativos e sem fins econômicos e sem fins político-partidários, com autonomia administrativa e financeira, qualificada como Organização da Sociedade Civil – OSC nos termos do art. 2º, I, a, da Lei n. 13.019/14 e regida pelo presente Estatuto, pelos demais documentos sociais e pela legislação que lhe for aplicável, com prazo de duração indeterminado.

**Art. 2º.** O INSTITUTO CAMILLO NEVES poderá firmar contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se, convenientemente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, podendo atuar em todo o território nacional e em outros países, mediante protocolos e acordos internacionais, nos quais o Brasil seja signatário.

**Art. 3º.** O INSTITUTO CAMILLO NEVES não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

**Art. 4º.** No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO CAMILLO NEVES sempre observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

##### **Seção II Da finalidade**

**Art. 5º.** O INSTITUTO CAMILLO NEVES tem como finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa do bem-estar e proporcionar o autoconhecimento, tornando essa prática mais acessível e comum em diversas esferas sociais e econômicas, priorizado pela sensibilidade ao ser humano, promoção empreendedora do trabalho dos profissionais envolvidos, despertar do potencial criativo e irreverência para todos os envolvidos no Instituto.

**Art. 6º** - Para alcançar os objetivos descritos nos art. 5º deste estatuto, o Instituto poderá promover, coordenar, assessorar, colaborar, sugerir, propor ações, executar planos, programas, projetos e realizar as seguintes ações e atividades:



# ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO CAMILLO NEVES



- I. Fomentar programas sociais que visam ao desenvolvimento integral da criança e do adolescente, idoso e demais beneficiados, oferecendo capacitação profissional para geração de renda, entre outras atividades socioculturais;
- II. Assistência a crianças e adolescentes, visando ao aprimoramento de suas trajetórias de vida e inclusão social;
- III. Promover, apoiar e ou incentivar ações que visem a melhoria da qualidade de vida destas crianças e adolescentes;
- IV. Trabalhar em prol das crianças e adolescentes, fundando ou aceitando a direção de estabelecimentos que respondam a esses objetivos;
- V. Integrar os jovens e crianças nos âmbitos familiar e escolar através da prática esportiva;
- VI. Promover o esporte no âmbito educacional e auto rendimento em todas as modalidades esportivas;
- VII. Proporcionar o aprimoramento das habilidades motoras básicas através do esporte, assim como proporcionar a socialização necessária para a compreensão das regras e práticas esportivas;
- VIII. Atuar no campo esportivo, sócio-cultural, promovendo ou criando condições para a realização de atividades nestes campos, prioritariamente aqueles complementares à educação;
- IX. Promover a integração multiprofissional para fins de desenvolvimento das práticas desportivas, educativas e culturais, bem como para efeito de treinamento para o esporte de desempenho;
- X. Proporcionar o aprimoramento das habilidades motoras básicas, assim como o psicossocial necessário para a prática do esporte;
- XI. Promoção da integração de jovens ao mercado de trabalho;
- XII. Promover eventos esportivos, educativos e culturais, tais como torneios, feiras, exposições, seminários, debates, discussões e outros relacionados com as atividades fins do Instituto;
- XIII. Promover a educação profissional por meio da qualificação, da inclusão digital, da atualização e da inserção no mercado de trabalho;
- XIV. Tornar-se um espaço de aprendizado e disseminação de experiências, utilizando instrumentos como reuniões, oficinas e capacitações a outros movimentos, entidades e associações que visem à promoção social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- XV. Promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte e lazer, etc., visando à plena inclusão dos idosos;
- XVI. Promoção da Educação gratuita;
- XVII. Organizar, manter, produzir e promover eventos culturais, concursos, festivais mediante contratos, convênios ou acordos, com outros parceiros, assim entendidos: empresas privadas, entidades públicas, pessoas físicas, associações, escolas ou quaisquer organizações similares, entre outros afins;



# ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO CAMILLO NEVES

05/13  
Rodrigo Sartório Antônio  
aberto  
Assessoria de Vitrine

- XVIII. Apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores;
- XIX. Contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais;
- XX. Desenvolver a prática e o hábito salutar da cultura física e o intercâmbio sócio cultural e desportivo entre seus associados e outras agremiações congêneres;
- XXI. Promover ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes, tradição e história da diversidade cultural brasileira, da arte e cultura e música;
- XXII. Assegurar os direitos sociais e humanos dos cidadãos criando condições para promover sua autonomia, integração e participação na sociedade de maneira ativa, colaborativa e de relevância pública e social;
- XXIII. Editar, apoiar e incentivar a publicação de revistas, informativos, jornais, audiovisuais, vídeos ou qualquer outra forma de publicação sobre assuntos relativos à sua finalidade;
- XXIV. Viabilizar e/ou colaborar na implantação de projetos que propiciem o esclarecimento da população acerca da importância da doação de medula óssea, sangue, tecidos e órgãos humanos;
- XXV. Acompanhar e fiscalizar atos de órgão públicos e privados, visando à transparência no cadastramento de doadores de medula óssea e na captação de tecidos e órgão humanos e a plena obediência aos critérios legais para a realização dos transplantes;
- XXVI. Realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos, na área de assistência social;
- XXVII. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XXVIII. Promoção do voluntariado;
- XXIX. Promover condições para mobilização, capacitação e envolvimento de voluntários nas atividades do Instituto.

**Art. 7º** A dedicação às atividades acima far-se-á mediante a execução direta de projetos, programas e planos de ação correlatos, doação de recursos físicos, humanos e financeiros, pela prestação de serviços de apoio a outras organizações e órgãos do poder público através de Termos de Parcerias.

## Seção III Da organização

**Art. 8º** O **INSTITUTO CAMILLO NEVES** possui sede na cidade de Vitória/ES Rua Pedro Carlos de Souza, 386, Ilha de Santa Maria, CEP: 29051-050.



jl



## TÍTULO II – DA ESTRUTURA BÁSICA

### CAPÍTULO I DOS ASSOCIADOS

**Art. 9º.** O quadro de associados do **INSTITUTO CAMILLO NEVES** é constituído da seguinte forma:

- I. Associados Fundadores;
- II. Associados Mantenedores;
- III. Associados Efetivos.

**§ 1º.** Associados Fundadores: são aqueles que participaram diretamente do ato de constituição do **INSTITUTO CAMILLO NEVES**, pessoas físicas que assinaram a ata de fundação do Instituto.

**§ 2º.** Associados Mantenedores: são as pessoas físicas e jurídicas que contribuem com recursos humanos e financeiros para a manutenção e desenvolvimento das atividades do **Instituto Camillo Neves**, aprovado pelo Conselho Diretor, os quais não possuem direito a voz e voto nas reuniões, e tampouco ser votados para cargos eletivos.

**§ 3º.** Associados Efetivos: aqueles que ingressarem nos quadros sociais do Instituto, posteriormente à sua constituição formal, tendo sido aprovados pelo Conselho Diretor.

Parágrafo único: os associados, sendo pessoas jurídicas, serão representados por seu representante legal ou por procurador com poderes para a celebração do ato jurídico em questão.

**Art. 10.** O interessado em associar-se ao **INSTITUTO CAMILLO NEVES**, deverá requerer sua inscrição, que será submetida à análise pelo Conselho Diretor e somente deferida desde que sejam cumpridos os requisitos estabelecidos no regimento do **INSTITUTO CAMILLO NEVES**.

**Art. 11.** Poderão ser instituídas anuidades, a serem pagas pelos associados, cujos valores serão definidos pelo Conselho Diretor.

**Art. 12.** A demissão espontânea do associado ocorrerá mediante encaminhamento de requerimento por escrito do próprio associado ao Conselho Diretor do **INSTITUTO CAMILLO NEVES**.

**Art. 13.** O associado que infringir o presente estatuto, ou exercer atividades que comprometam a ética, a moral ou aspectos organizacionais do **INSTITUTO CAMILLO NEVES**, estará sujeito às seguintes punições:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III. exclusão do quadro de associados.

**Parágrafo único.** As punições previstas serão aplicadas após conclusão de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.



# ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO CAMILLO NEVES



**Art. 14.** O associado poderá ser excluído quando:

- I. infringir as disposições estatutárias, regimentos ou qualquer decisão dos órgãos do **INSTITUTO CAMILLO NEVES**;
- II. deixar de cumprir os seus deveres de associado;
- III. praticar ato prejudicial ao patrimônio ou à imagem do **INSTITUTO CAMILLO NEVES**.

**Parágrafo único.** Caberá ao Conselho Diretor decidir acerca da exclusão de associado, após conclusão de processo administrativo.

## CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 15.** São direitos dos associados:

- I. participar de todas as atividades desenvolvidas pelo **INSTITUTO CAMILLO NEVES**;
- II. propor a criação e participar de comissões e grupos de trabalho, quando designados para tais funções;
- III. apresentar propostas, programas e projetos de ação.

**Art. 16.** São deveres dos associados:

- I. zelar pelo nome do **INSTITUTO CAMILLO NEVES**;
- II. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III. acatar as decisões da Assembleia Geral e do Conselho Diretor;
- IV. colaborar com o Conselho Diretor no desenvolvimento dos trabalhos e na consecução dos objetivos do **INSTITUTO CAMILLO NEVES**;
- V. participar, sempre que convocado, do planejamento e dos planos anuais de trabalho;
- VI. receber delegação do Presidente do **INSTITUTO CAMILLO NEVES**, para representar o Instituto em quaisquer projetos e eventos relacionados à sua finalidade;
- VII. cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do **INSTITUTO CAMILLO NEVES** e difundir seus objetivos e ações;
- VIII. comparecer às assembleias gerais, ou justificar ausência, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 17.** A qualidade de associado é intransferível.

**Art. 18.** Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelos encargos do **INSTITUTO CAMILLO NEVES**.

## CAPÍTULO III DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

**Art. 19.** Considera-se serviço voluntário, atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao **Instituto Camillo Neves**, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive, mutualidade.

Rua Pedro Carlos de Souza, 386, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES, CEP: 29051-050

5



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330036003800320033003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

jo

# ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO CAMILLO NEVES



**Art. 20.** O serviço voluntário será admitido mediante a celebração de Termo de Adesão entre **INSTITUTO CAMILLO NEVES** e aquele que demonstrar interesse em exercer o voluntariado, devendo constar no Termo o objeto e as condições de seu exercício.

**Art. 21.** O serviço voluntário eventualmente prestado ao **INSTITUTO CAMILLO NEVES** não gera vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

## CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 22.** A Administração do **INSTITUTO CAMILLO NEVES** é composta por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Diretor;
- III. Conselho Fiscal.

**Art. 23.** Em caso de vacância de um ou mais cargos, os substitutos serão escolhidos dentre os associados por votação dos membros remanescentes do mesmo órgão, por maioria de votos, e exercerão suas funções até o término do mandato.

**Art. 24.** É possível de se instituir remuneração para os dirigentes do **INSTITUTO CAMILLO NEVES** que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ele prestem serviços específicos, respeitados, em ambas as situações, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação.

**Art. 25.** De acordo com eventuais necessidades, departamentos e órgãos auxiliares poderão ser criados, visando a consecução dos objetivos do **INSTITUTO CAMILLO NEVES**, segundo a conveniência analisada pelo Conselho Diretor.

### Seção I Da Assembleia Geral

**Art. 26.** A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação do **INSTITUTO CAMILLO NEVES**, composta pelos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 27.** A Assembleia Geral poderá ser realizada, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocada:

- I. pelo Presidente;
- II. por 1/5 (um quinto) dos associados que estejam em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais;
- III. pelo Conselho Fiscal.

**Art. 28.** Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. eleger e destituir a Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- II. admitir e excluir associados;
- III. aprovar o presente Estatuto e Regimento Interno do **INSTITUTO CAMILLO NEVES**, bem como



# ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO CAMILLO NEVES



- IV. decidir acerca de suas eventuais alterações;
- V. decidir acerca da conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI. decidir acerca da conveniência de criação de órgão ou departamento auxiliar, para consecução das finalidades do **INSTITUTO CAMILLO NEVES**;
- VII. emitir ordens normativas para o funcionamento do **INSTITUTO CAMILLO NEVES**;
- VIII. decidir sobre a dissolução do **INSTITUTO CAMILLO NEVES**;
- IX. deliberar sobre a dissolução do **INSTITUTO CAMILLO NEVES** e destinação do patrimônio social;
- X. deliberar sobre casos omissos e não previstos neste estatuto.

**Parágrafo único.** As deliberações associadas aos temas relacionados nos incisos I e II deste artigo apenas poderão ser homologadas com a aprovação de, no mínimo, dois terços dos associados presentes à Assembleia.

**Art. 29.** A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. examinar e aprovar a proposta de programação anual do **Instituto Camillo Neves**;
- II. decidir e homologar – por no mínimo dois terços dos associados presentes - as contas e o balanço;
- III. aprovado pelo Conselho Fiscal referente ao exercício anual findo.

(AP)

LCG

13/05/2021

CF

RL

05/05/2021

**Art. 31.** A instalação da Assembleia será da seguinte forma:

- I. em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, metade dos associados em pleno gozo de seus direitos;
- II. em segunda convocação, meia hora após a primeira convocação, com qualquer número de associados presentes.

**§ 1º.** O associado poderá se fazer presente pelo uso das tecnologias disponíveis, desde que a presença seja registrada em ata, após comprovação.

(A)

**§ 2º.** Ainda que a participação do associado ocorra por meio tecnológico remoto, a manifestação dos associados que comprovadamente deliberarem sobre os temas na Assembleia deverão firmar a ata da mesma.

Jo

**Art. 32.** As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente proferir voto de desempate.

**Art. 33.** O **Instituto Camillo Neves** adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes



**ESTATUTO SOCIAL  
DO INSTITUTO CAMILLO NEVES**



da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau e ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os acima mencionados sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias, em decorrência da participação dos processos decisórios.

**Seção II  
Do Conselho Diretor**

**Art. 34.** O Conselho Diretor será eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 5 (cinco) anos, sendo possível a reeleição.

**Art. 35.** O Conselho Diretor será composto pelos seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Diretor Secretário;
- IV. Diretor Tesoureiro.

**Art. 36.** Poderão ser votados e votarem para os cargos eletivos do Conselho Diretor os associados Fundadores e Efetivos que estejam em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais, e que preencham as condições para exercerem as funções.

**Parágrafo único.** Só poderão ser eleitos para os cargos do Conselho Diretor do **Instituto Camillo Neves** os associados que participaram efetivamente há mais de 3 (três) anos.

*(S)*

*WSG*

**Art. 37.** Compete ao Presidente:

- I. representar o Instituto Camillo Neves, em juízo ou fora dele;
- II. convocar e presidir as reuniões e assembleias;
- III. cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- IV. nomear procuradores para fins especiais em nome do Instituto Camillo Neves;
- V. assinar, juntamente com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do Instituto.

*(S)*

*(S)*

*(S)*

**Art. 38.** Compete ao Vice-Presidente:

- I. substituir o Presidente na sua falta, impedimento, licença ou em caso de vacância, e demais disposições deste estatuto e do regimento;
- II. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;
- III. exercer outras atividades que venham a ser determinadas pelo Presidente, quando necessário;
- IV. assinar todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do Instituto.

*(S)*

**Art. 39.** Compete ao Diretor Secretário:

- I. supervisionar os trabalhos administrativos do **Instituto Camillo Neves**;
- II. secretariar as reuniões da Conselho Diretor e das assembleias;
- III. lavrar e subscrever as atas das assembleias e reuniões do Conselho Diretor;

*(S)*



*(S)*

# ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO CAMILLO NEVES



- IV. informar aos associados do **Instituto Camillo Neves** sobre reuniões e eventos;

V. publicar todas as notícias das atividades do Instituto;

VI. manter sob sua guarda e responsabilidade livros, correspondências e documentação do **Instituto Camillo Neves**.

**Art. 40.** Compete ao Diretor Tesoureiro:

- I. supervisionar os trabalhos de tesouraria e os serviços contábeis, zelando pelo controle diário e visível das contas do **Instituto Camillo Neves**;
  - II. apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do Instituto, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e das operações patrimoniais realizadas;
  - III. conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
  - IV. auxiliar o Presidente com relação à execução orçamentária e obrigações financeiras do **Instituto Camillo Neves**;
  - V. assinar juntamente com o Presidente todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do Instituto.

## Seção IV Do Conselho Fiscal

**Art. 41.** O Conselho Fiscal será composto, no mínimo, por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral entre os associados do **Instituto Camillo Neves**. A duração do mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o do Conselho Diretor.

**Art. 42.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração do **Instituto Camillo Neves**;
  - II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações;
  - III. patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do **Instituto Camillo Neves**;
  - IV. requisitar ao Diretor Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo **Instituto Camillo Neves**;
  - V. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
  - VI. convocar assembleia Geral Extraordinária

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente no primeiro semestre do ano e de forma extraordinária, sempre que necessário.

### **TÍTULO III – DO PATRIMÔNIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

## CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO

**Art. 43.** O patrimônio do **Instituto Camillo Neves** será constituído



# ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO CAMILLO NEVES



- I. contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II. mensalidades;
- III. auxílios, contribuições e subvenções de instituições diretamente da União, Estado ou Município ou Autarquias;
- IV. doações e legados;
- V. produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades;
- VI. rendas em seu favor constituído por terceiros, nacionais ou internacionais;
- VII. usufruto que lhes forem concedidos;
- VIII. rendimento de imóveis próprios ou terceiros;
- IX. receita de prestação de serviços;
- X. receitas de comercialização de produtos;
- XI. juros bancários e outras receitas financeiras;
- XII. rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XIII. receitas de produção;
- XIV. recursos internacionais;
- XV. direitos autorais;
- XVI. captação de incentivos e renúncia fiscal;
- XVII. por outras rendas eventuais.

**Parágrafo único.** Todas as receitas serão destinadas às atividades do **Instituto Camillo Neves** e serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento das finalidades e dos objetivos institucionais.

**Art. 44.** No caso de dissolução do **Instituto Camillo Neves** o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, que preferencialmente tenha o mesmo objetivo social.

## CAPÍTULO II DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 45.** A prestação de contas do Instituto atenderá aos seguintes requisitos:

- I. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto na legislação aplicável;
- III. prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, realizada conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

## TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 46.** É vedado ao **Instituto Camillo Neves** participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou forma.



# ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO CAMILLO NEVES



**Art. 47.** Os casos não previstos neste estatuto serão encaminhados e resolvidos pelo Conselho Diretor ou Assembleia Geral, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais.

**Art. 48.** Caberá ao Conselho Diretor providenciar a elaboração do Regimento Interno do **Instituto Camillo Neves**, com o fim de regulamentar e complementar as presentes disposições estatutárias.

**Art. 49.** O presente estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

**CARTÓRIO  
3º OFÍCIO**

Pedro Henrique Martins Pires  
Presidente da Assembleia

Rafael de Souza Aires  
Diretor Tesoureiro

Hugo Pepino Siepierski  
Hugo Pepino Siepierski  
Conselho Fiscal

Daniela C. Pretti  
Daniela Carneiro Pretti  
Conselho Fiscal

Vitória/ES, 18 de setembro de 2023.

**CARTÓRIO  
3º OFÍCIO**

Luciano Augusto Marchezi de Oliveira Neves  
Secretário da Assembleia

Gabriel Pontes Marchezi  
Diretor Secretario

Rebeca Pepino Siepierski

Rebeca Pepino Siepierski  
Conselho Fiscal



Priscila Carneiro Pretti  
Advogada – OAB/ES 23.714



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL  
Rua Dr. Euríco de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto  
CEP: 29.055-280 - Vitória - ES - Tel: (27) 345-1048 / 3222-6971

Reconheço por semelhança a firma de **PEDRO HENRIQUE MARTINS PIRES, LUCIANO AUGUSTO MARCHEZI DE OLIVEIRA NEVES**. Em Testemunha da verdade. Vitória-ES,  
24/05/2024, 14:00:24.

Thaís do Sacramento Conceição - Escrivente

Selo Digital: 023200.LG12401.03911

Emolumentos: R\$ 7,82 Encargos: R\$ 2,38 Total: R\$ 10,20  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO PARA OS CARGOS DE PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA E DIRETORIA

**PEDRO HENRIQUE MARTINS PIRES**, portador do CPF nº 134.456.957-92, Presidente do Conselho Diretor do Instituto Camillo Neves – ITC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.051.369/0001-12, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que os cargos de diretoria, presidência e vice-presidência não são remunerados, asseverando, ainda, não haver distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretextos.

Vitória/ES, 18 de março de 2025.

**PEDRO HENRIQUE MARTINS PIRES**  
Assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE MARTINS PIRES:13445695792  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=videocam, CN=34918239000167,  
A=ICP-Brasil, L=Maria, O=ICP-Brasil, C=BR  
HENRIQUE MARTINS PIRES:13445695792  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.03.18 11:12:23-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**PEDRO HENRIQUE MARTINS PIRES**  
**Presidente do ITC**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3300360038003200330033003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## DECLARAÇÃO

**INSTITUTO CAMILLO NEVES – ITC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.051.369/0001-12, sediado à Rua Pedro Carlos de Souza, nº 386, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES, CEP 29.051-050, por meio de seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que **PEDRO HENRIQUE MARTINS PIRES**, na qualidade de Presidente do Conselho Diretor, o compromisso de dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no ano anterior.

Vitória/ES, 18 de março de 2025.

**PEDRO HENRIQUE MARTINS PIRES:1344569579** Assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE MARTINS PIRES:13445695792  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=34918239000167, CN=PEDRO HENRIQUE MARTINS PIRES:13445695792  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.03.18 11:16:13-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**PEDRO HENRIQUE MARTINS PIRES**  
**Presidente do ITC**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3300360038003200330033003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**INSTITUTO CAMILLO NEVES – ITC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.051.369/0001-12, sediado à Rua Pedro Carlos de Souza, nº 386, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES, CEP 29.051-050, com vistas à comprovação junto à Câmara Municipal de Vitória/ES, no requerimento para reconhecimento de utilidade pública municipal do Instituto, por meio de seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que **PEDRO HENRIQUE MARTINS PIRES**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 134.456.957-92, residente e domiciliado à Rua Henrique Moscoso, nº 70, Praia da Costa, Vila Velha/ES, na qualidade de Presidente do Conselho Diretor do Instituto Camillo Neves – ITC; **LUCIANNO AUGUSTO MARCHEZI DE OLIVEIRA NEVES**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 111.912.087-02, residente e domiciliado à Rua Pedro Carlos de Souza, nº 386, Ilha de Santa Maria, Vitoria/ES, CEP 29.051-050, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretor do Instituto Camillo Neves – ITC; **GABRIEL PONTES MARCHEZI**, brasileiro, solteiro, analista de banco de dados, portador do CPF nº 110.123.117-32, residente e domiciliado à Rua Paulo Silva, nº 184, Mata da Praia, Vitória/ES, na qualidade de Diretor Secretário do Conselho Diretor do Instituto Camillo Neves – ITC, e **RAFAEL DE SOUZA AIRES**, brasileiro, casado, analista pleno de planejamento, portador do CPF nº 056.786.737-42, residente e domiciliado à Rua Eurípedes Queiroz do Vale, nº 550, Jardim Camburi, Vitória/ES, na qualidade de Diretor Tesoureiro do Conselho Diretor do Instituto Camillo Neves – ITC, tratam-se de cidadãos honrados, de conduta irreprovável, com idoneidade moral e ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, desconhecendo quaisquer fatos que desabonem suas condutas até a presente data.

Vitória/ES, 18 de março de 2025.

**PEDRO HENRIQUE  
MARTINS  
PIRES:13445695792**

Assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE  
MARTINS PIRES:13445695792  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF  
A3, OU=Videoconferencia, OU=34918239000167,  
OU=AC SyngulairD Multipla, CN=PEDRO  
HENRIQUE MARTINS PIRES:13445695792  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2025-03-18 11:14:34-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**PEDRO HENRIQUE MARTINS PIRES  
Presidente do ITC**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3300360038003200330033003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



---

Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3300360038003200330033003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

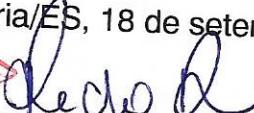
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO CAMILLO NEVES  
REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.



Aos 18 (dezoito) dias de setembro de 2023, as 19:30hs em segunda convocação, na Rua Ulisses Sarmento, 24, Edifício Leon Trade Center, Sala 606, Praia do Suá, CEP: 29.052-320, Vitória/ES, em atendimento à convocação efetuada por edital afixado na sede em 01/09/2023. O presidente Srº. Pedro Henrique Martins Pires convidou para secretariar o ato o Srº Lucianno Augusto Marchezi de Oliveira Neves que aceitou o convite, a presidente declarou aberto o trabalho informando que iria proceder de imediato com o assunto do dia.

**1) Alteração de endereço da sede do INSTITUTO CAMILLO NEVES:** O Presidente informou a todos os associados que há necessidade de alterar o endereço onde está situado a sede do Instituto Camillo Neves, explicou que a alteração se dará devido ao fato de melhorar algumas questões administrativas e a realização de alguns projetos para o Instituto. Onde consta o endereço Rua Ulisses Sarmento, 24, Edifício Leon Trade Center, Sala 606, Praia do Suá, CEP: 29.052-320, passara a constar na Rua Pedro Carlos de Souza, 386, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES, CEP: 29051-050, por tempo indeterminado, na qual foi aprovado por unanimidade pelos presentes. **2) O Estatuto Social segue em anexo a esta ata.** Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a Assembleia e eu, Lucianno Augusto Marchezi de Oliveira Neves, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pela Presidente.

Vitória/ES, 18 de setembro de 2023.

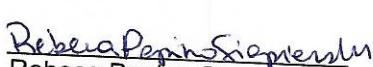
  
CARTÓRIO  
3º OFÍCIO  
Pedro Henrique Martins Pires  
Presidente da Assembleia

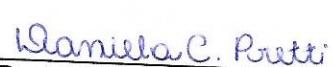
  
CARTÓRIO  
3º OFÍCIO  
Rafael de Souza Aires  
Diretor Tesoureiro

  
CARTÓRIO  
3º OFÍCIO  
Hugo Pepino Siepierski  
Conselho Fiscal

  
CARTÓRIO  
3º OFÍCIO  
Lucianno Augusto Marchezi de Oliveira Neves  
Secretário da Assembleia

  
CARTÓRIO  
3º OFÍCIO  
Gabriel Pontes Marchezi  
Diretor Secretario

  
CARTÓRIO  
3º OFÍCIO  
Rebeca Pepino Siepierski  
Conselho Fiscal

  
CARTÓRIO  
3º OFÍCIO  
Daniela Carneiro Pretti  
Conselho Fiscal

  
CARTÓRIO  
3º OFÍCIO  
Priscila Carneiro Pretti  
Advogada – OAB/ES 23.714



Reconheço por semelhança a firma de PEDRO HENRIQUE MARTINS PIRES, LUCIANO AUGUSTO MARCHEZI DE OLIVEIRA NEVES. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES,  
24/05/2024, 14:00:22.

Thaís do Sacramento Conceição - Escrivente

Selo Digital: 023200.LG12401.03910

Emolumentos: R\$ 7,82 Encargos: R\$ 2,39 Total: R\$ 10,20

Consulte autenticidade em [www.tes.jus.br](http://www.tes.jus.br) Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3300360038003200330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



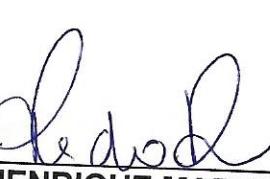
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**INSTITUTO CAMILLO NEVES**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.051.369/0001-12, convoca seus associados para **Assembleia Geral Extraordinária** a se realizar no dia 18 de setembro de 2023, na Rua Ulisses Sarmento, 24, Edifício Leon Trade Center, Sala 606, Praia do Suá, CEP: 29.052-320, Vitoria/ES, às 19:00 horas em primeira convocação com no mínimo metade dos associados com direito a voto, e em segunda e última convocação, às 19:30 horas, com qualquer número dos Associados presentes, conforme Artigo 31, para deliberação sobre as seguintes Ordens do Dia:

### 1) Alteração de endereço da sede do INSTITUTO CAMILLO NEVES.

Vitoria/ES, 01 de setembro de 2023.

CARTÓRIO  
3º OFÍCIO

  
**PEDRO HENRIQUE MARTINS PIRES**  
Presidente



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL  
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue City Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto  
CEP: 29.055-280 - Vitoria - ES - Tel: (27) 3345-1048 / 3222-6971

Reconheço por semelhança a firma de **PEDRO HENRIQUE MARTINS PIRES**. Em Testemunho da verdade. Vitoria-ES,  
24/05/2024, 14:00:46.

Thais do Sacramento Conceição - Escrivente  
Selo Digital: 023200.LGI2401.03913

Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 1,19 Total: R\$ 5,10  
Consulte autenticidade em [www.tje.es.jus.br](http://www.tje.es.jus.br)



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3300360038003200330033003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## **LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO CAMILLO NEVES, REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Local: Rua Ulisses Sarmento, 24, Edifício Leon Trade Center, Sala 606, Praia do Suá, CEP: 29.052-320, Vitória/ES





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e**  
**RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

Dados da Certidão

**Nome:** PEDRO HENRIQUE MARTINS PIRES

**Data de Nascimento:** 11/07/1991

**CPF:** 134.456.957-92

**Nome do Pai:** DILSON DE OLIVEIRA PIRES

**Nome da Mãe:** AURIDIVA ROSA MARTINS PIRES

**Data de Expedição:** 18/03/2025 12:22:55

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2024418868 \*

**Estado Civil:** CASADO

**Nacionalidade:** BRASILEIRO

**RG com órgão expedidor:** - NÃO INFORMADO -

**Título de Eleitor:** - NÃO INFORMADA -

**Carteira Profissional:** - NÃO INFORMADO -

**Profissão:** ADVOGADO

-- ENDEREÇO --

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante, conforme o art. 8º § 2º da Resolução 121 do CNJ.

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3300360038003200330033003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

### Dados da Certidão

**Nome:** PEDRO HENRIQUE MARTINS PIRES

**Data de Nascimento:** 11/07/1991

**CPF:** 134.456.957-92

**Nome do Pai:** DILSON DE OLIVEIRA PIRES

**Nome da Mãe:** AURIDIVA ROSA MARTINS PIRES

**Data de Expedição:** 18/03/2025 12:24:41

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2024418880 \*

**Estado Civil:** CASADO

**Nacionalidade:** BRASILEIRO

**RG com órgão expedidor:** - NÃO INFORMADO -

**Título de Eleitor:** - NÃO INFORMADA -

**Carteira Profissional:** - NÃO INFORMADO -

**Profissão:** ADVOGADO

### -- ENDEREÇO --

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

### -- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância e PJe-2G) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1<sup>a</sup> INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2<sup>a</sup> INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA).**

### Dados da Certidão

**Nome:** LUCIANO AUGUSTO MARCHEZI DE OLIVEIRA NEVES

**Data de Nascimento:** - NÃO INFORMADO -

**CPF:** 111.912.087-02

**Nome do Pai:** - NÃO INFORMADO -

**Nome da Mãe:** - NÃO INFORMADO -

**Data de Expedição:** 18/03/2025 12:27:45

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2024418895 \*

**Estado Civil:** - NÃO INFORMADO -

**Nacionalidade:** BRASILEIRO

**RG com órgão expedidor:** - NÃO INFORMADO -

**Título de Eleitor:** - NÃO INFORMADA -

**Carteira Profissional:** - NÃO INFORMADO -

**Profissão:** - NÃO INFORMADA -

### -- ENDEREÇO --

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

### -- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1<sup>a</sup> INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2<sup>a</sup> INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3300360038003200330033003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

### Dados da Certidão

**Nome:** LUCIANO AUGUSTO MARCHEZI DE OLIVEIRA NEVES

**Data de Nascimento:** - NÃO INFORMADO -

**CPF:** 111.912.087-02

**Nome do Pai:** - NÃO INFORMADO -

**Nome da Mãe:** - NÃO INFORMADO -

**Data de Expedição:** 18/03/2025 12:28:31

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2024418899 \*

**Estado Civil:** - NÃO INFORMADO -

**Nacionalidade:** BRASILEIRO

**RG com órgão expedidor:** - NÃO INFORMADO -

**Título de Eleitor:** - NÃO INFORMADA -

**Carteira Profissional:** - NÃO INFORMADO -

**Profissão:** - NÃO INFORMADA -

### -- ENDEREÇO --

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

### -- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância e PJe-2G) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3300360038003200330033003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA).**

Dados da Certidão

**Nome:** GABRIEL PONTES MARCHEZI

<b>Data de Nascimento:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>CPF:</b>	110.123.117-32
<b>Nome do Pai:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>Nome da Mãe:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Data de Expedição:</b>	18/03/2025 12:29:48	<b>Validade:</b>	30 DIAS
<b>Nº da Certidão:</b>	* 2024418908 *	<b>Estado Civil:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Nacionalidade:</b>	BRASILEIRO	<b>RG com órgão expedidor:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Título de Eleitor:</b>	- NÃO INFORMADA -	<b>Carteira Profissional:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Profissão:</b>	- NÃO INFORMADA -		
<b>-- ENDEREÇO --</b>			
<b>Município:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>Bairro:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Logradouro:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>Número:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Complemento:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>CEP:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>-- CONTATO --</b>			
<b>Email:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>Telefone Fixo:</b>	- NÃO INFORMADO -
		<b>Telefone Celular:</b>	- NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

**Observações**

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1<sup>a</sup> INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2<sup>a</sup> INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

### Dados da Certidão

**Nome:** GABRIEL PONTES MARCHEZI

**Data de Nascimento:** - NÃO INFORMADO -

**CPF:** 110.123.117-32

**Nome do Pai:** - NÃO INFORMADO -

**Nome da Mãe:** - NÃO INFORMADO -

**Data de Expedição:** 18/03/2025 12:30:29

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2024418913 \*

**Estado Civil:** - NÃO INFORMADO -

**Nacionalidade:** BRASILEIRO

**RG com órgão expedidor:** - NÃO INFORMADO -

**Título de Eleitor:** - NÃO INFORMADA -

**Carteira Profissional:** - NÃO INFORMADO -

**Profissão:** - NÃO INFORMADA -

### -- ENDEREÇO --

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

### -- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância e PJe-2G) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1<sup>a</sup> INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2<sup>a</sup> INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3300360038003200330033003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA).**

### **Dados da Certidão**

**Nome:** RAFAEL DE SOUZA AIRES

**Data de Nascimento:** - NÃO INFORMADO -

**CPF:** 056.786.737-42

**Nome do Pai:** - NÃO INFORMADO -

**Nome da Mãe:** - NÃO INFORMADO -

**Data de Expedição:** 18/03/2025 12:31:41

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2024418921 \*

**Estado Civil:** CASADO

**Nacionalidade:** BRASILEIRO

**RG com órgão expedidor:** - NÃO INFORMADO -

**Título de Eleitor:** - NÃO INFORMADA -

**Carteira Profissional:** - NÃO INFORMADO -

**Profissão:** - NÃO INFORMADA -

### **-- ENDEREÇO --**

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

### **-- CONTATO --**

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### **Observações**

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1<sup>a</sup> INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2<sup>a</sup> INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

### Dados da Certidão

**Nome:** RAFAEL DE SOUZA AIRES

**Data de Nascimento:** - NÃO INFORMADO -

**Nome do Pai:** - NÃO INFORMADO -

**Data de Expedição:** 18/03/2025 12:32:11

**Nº da Certidão:** \* 2024418924 \*

**Nacionalidade:** BRASILEIRO

**Título de Eleitor:** - NÃO INFORMADA -

**Profissão:** - NÃO INFORMADA -

#### -- ENDEREÇO --

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

#### -- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**CPF:** 056.786.737-42

**Nome da Mãe:** - NÃO INFORMADO -

**Validade:** 30 DIAS

**Estado Civil:** CASADO

**RG com órgão expedidor:** - NÃO INFORMADO -

**Carteira Profissional:** - NÃO INFORMADO -

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância e PJe-2G) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

